

PRAZO PARA INDÚSTRIAS SE CADASTRAREM NO DEC ESTÁ ABERTO

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, implantou o sistema de Domicílio Eletrônico do Contribuinte. A ferramenta, que está disponível através do site oficial do município, foi criada pela Lei nº 1781/2018 e Regulamentada pelo Decreto nº 1861/2019 e Decreto nº 1909/2019. Ela serve para facilitar a comunicação entre os órgãos da Prefeitura de Saquarema e o empresário que se enquadra no perfil do Cadastro Econômico.

O cadastro no DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte – somente pode ser realizado pelo Responsável Legal ou seu Procurador legalmente constituído. No ato do cadastro, serão solicitados os dados necessários para a primeira etapa. Preencha todos os dados de forma correta, pois estes serão conferidos na Secretaria de Administração, Receita e Tributação, no ato de sua Validação de Cadastro.

A documentação exigida, que deverá ser apresentada no ato da Validação do Cadastro na Prefeitura, será relacionada no final do cadastramento. Nesta primeira fase, não será usado o Certificado Digital, como meio de identificação. Um manual em PDF foi disponibilizado no portal do DEC para os usuários que queiram retirar mais dúvidas.

“No Estado do Rio de Janeiro, saímos na frente na oferta deste tipo de serviço. Grandes cidades como Rio, Niterói e Duque de Caxias estão nos visitando para conhecer o sistema do Domicílio Eletrônico do Contribuinte e implantarem em seus municípios. Nas cidades que já implantaram o DEC, os contribuintes ainda precisam ir à Prefeitura para levar os documentos presencialmente. Aqui em Saquare-



EMPRESÁRIO SAQUAREMENSE
FAÇA O CADASTRO DA SUA EMPRESA NO
DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE.

CALENDÁRIO DE CADASTRAMENTO

INDÚSTRIA:
01/11/19 A 31/12/19

DEMAIS ATIVIDADES:
01/02/19 A 31/12/19

DE ACORDO COM A LEI Nº. 1871/2018 E DECRETO Nº. 1861/2019.

No site da Prefeitura, clique no banner

 **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE**

ou acesse pelo endereço:
<https://prefeiturasaquarema.online/dec>

CONTADOR, ORIENTE SEUS CLIENTES PARA EFETUAR O CADASTRAMENTO.



PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

ma, tudo é digital para facilitar a vida do contribuinte”, afirmou a Prefeita Manoela Peres.

ATENÇÃO PARA OS PRAZOS!

De acordo com a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, os empresários ou representantes legais deverão estar atentos aos prazos de regularização.

O prazo para os Prestadores de Serviços o Comércio já foi encerrado. Agora, está em vigor o prazo para cadastramento das Indústrias (até 31/12/19) e Demais atividades, também se encerrando em 31/12/19.

O cadastramento das empresas no DEC é obrigatório e deverá ser feito de forma on-line no Site Oficial do Município de Saquarema.

Para mais informações, o empresário ou contador poderá entrar em contato por e-mail, no endereço: cif.dec@saquarema.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE-PREFEITO
Pedro Ricardo de
Carvalho Oliveira

Procurador-Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos
(interino)

Secretário Municipal de Finanças
Águdo Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município
Élida da Silva Alves

**Secretária Municipal de Educação
e Cultura**
Lucimar Pereira Vidal da Costa
(interina)

Secretária Municipal de Planejamento
Daniele Guedes Rodrigues da Silva

**Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo**
Danilo Goretti Villa Verde

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva (interina)

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Melchiades Carlos Nascimento Filho

**Secretário Municipal de Transporte
e Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Eliane Alves de Aquino

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Jorge Alex dos Santos Pereira

Secretária Municipal da Mulher
Yara Santos Souza

**Presidente do Instituto de Benefícios
e Assistência dos Servidores de
Saquarema – IBASS**
Adriano Marins Gomes

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira
(interino)

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Rodrigo Ferreira de Sousa

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:
Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

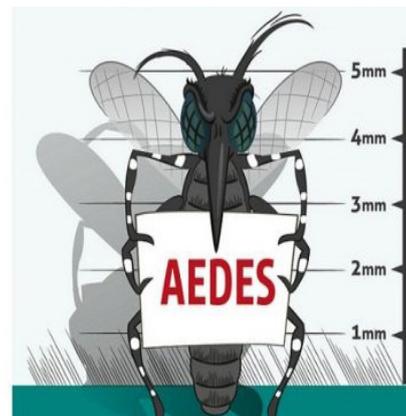
Telefones:
Prefeitura: (22) 2651-2254
Ouvidoria: (22) 2651-1066

Diário Oficial Eletrônico criado a partir da Lei 1.715,
de 18/09/18, e regulamentado pelo Decreto 1.822, de
25/09/18.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	03

**O COMBATE AO
MOSQUITO DA
DENGUE, ZIKA
E CHIKUNGUNYA
VAI COMEÇAR.
PARTICIPE!**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 1.930-A DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 661 de 17 de dezembro de 2002. Considerando os relevantes serviços prestados ao Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **MEDALHA DO MÉRITO DA EDUCAÇÃO** aos seguintes professores:

Thais Oliveira de Souza Amorim
Valdiney Marins Pinheiro
Maria Santa Alves Boquerone
Ana Paula Pires Gire Fortunato
Cleide Jane de Carvalho Almeida
Herminia de Almeida Simões
Elisabete Alves da Silva
Regina Lucia de Oliveira Coelho Sá
Raymunda do Carmo Monteiro
Anselmo Amorim dos Santos
Márcia Lucia de Moraes Carvalho
Maria da Glória Mello da Silva
Elza Barbosa Ferreira
Maria Regina Quintino Gomes

Art. 2º Fica concedida **MEDALHA DO MÉRITO DA EDUCAÇÃO** a seguinte Instituição de Ensino:

Escola Presidente Washington Luis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de outubro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 1.941 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 700.000,00 para Reforço de Dotação Consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.777 de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município na Secretaria Municipal de Planejamento, no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço orçamentário conforme ane-

xo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 e demonstrados em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.

Saquarema, 08 de novembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Excesso apurado	Suplementação
Conforme anexo III					
1631	14.001.04.122.0003.2.003	3.3.90.39.00.00.00	1009	700.000,00	700.000,00
TOTAL:				700.000,00	700.000,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

APURAÇÃO EXCESSO				
FONTE 1009				
Receita 2018	Previsão Inicial	Arrecadado até 10/2018	Arrecadado em 11 e 12/2018 (A)	Arrecadado no ano (B)
Royalties Cota Estadual	1.819.692,73	1.537.062,77	424.454,52	1.961.517,29
TOTAL:	1.819.692,73	1.537.062,77	424.454,52	1.961.517,29

Receita 2019	Previsão Inicial (C)	Arrecadado até 10/2019	Tendência de arrecadação 11 e 12/2019	Tendência de arrecadação no ano
Royalties Cota Estadual	1.344.934,30	1.766.873,50	291.939,20	2.057.905,00
TOTAL:	1.344.934,30	1.766.873,50	291.939,20	2.057.905,00

Cálculo Taxa de Incremento = (A/B)	424.454,52
	1.961.517,29
Taxa de Incremento (%) =	21,64%
(C) X Taxa de Incremento + arrecadado até 10/2019	291.939,20
	1.766.873,50
Total:	2.057.905,00

Tendência de Excesso = 712.970,76

ANEXO III - QUADRO RESUMO

Fonte	Previsão Inicial	Tendência	Margem	Crédito Aberto
1009	1.344.934,30	2.057.905,00	712.970,76	700.000,00

Saquarema, 08 de novembro de 2019.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

O Secretário de Administração, Receita e Tributação do Município de Saquarema/RJ CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, de que trata o Edital nº 003/2019, conforme descrição abaixo, para contratação temporária devendo

comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, situado na Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema, no dia 13 de novembro de 2019, quarta-feira às 10:00 horas, para apresentação dos documentos e habilitações exigidas de seus respectivos cargos e realização de exame médico admissional.

Para realização do exame médico admissional o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
 - Glicose;
 - Uréia;
 - Creatinina;
 - Urina (EAS);
 - Eletrocardiograma com laudo do cardiologista - 40 anos (inclusive) em diante.
- Segue abaixo a listagem dos documentos que deverão ser apresentados (original e cópia):
- 1 (uma) foto 3x4 colorida;
 - Carteira de Identidade RG;
 - CPF;
 - Comprovante da Situação Cadastral do CPF;
 - Título Eleitor;
 - Certificado de Reservista (candidato masculino);
 - Comprovante de Escolaridade/Especialização exigido para o cargo: diploma ou declaração de conclusão de curso;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - Carteira de Trabalho (1ª folha e verso);
 - Comprovante de endereço;
 - Certidão nascimento, casamento ou união estável;
 - Certidão nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
 - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
 - Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado (Anexo I);
 - Declaração de acumulação de cargo, função ou emprego público da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);
 - Declaração de existência ou ausência de penalidades disciplinares no exercício de cargo, função ou emprego público



(Anexo III);

- Declaração de inscrição no PIS/PASEP (Anexo IV).
- Comprovante de Conta Corrente do Banco Santander (caso possuam).

BLOCO 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO: CUIDADOR DE IDOSO

CLASS	INSC	NOME COMPLETO
1	CI-087	LUCIANI DE OLIVEIRA RIBEIRO
2	CI-026	GABRIELA DA SILVA DOS SANTOS
3	CI-025	VERONICA PONTES DE MORAES

O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência do(a) candidato(a), podendo a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Saquarema, 08 de novembro de 2019.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

Anote
o número da
CLÍNICA VETERINÁRIA
MUNICIPAL

99767-8291
CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL

Horário de atendimento **Seg a Sex:**
7h30 às 12h
por telefone 13h às 16h
O número não usa whatsapp.

CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL
PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

AS MELHORES CERVEJAS VÃO INVADIR A MELHOR PRAIA

SAQUAREMA
Beer Fest

15 a 17 DE NOVEMBRO
das 11h às 24h
Praça do Coração - Saquarema

Stands de chopp artesanal
Espaço de gastronomia,
DJ's e música ao vivo

www.visitaquarema.com **PREFEITURA SAQUAREMA** www.saquarema.rj.gov.br
TRABALHO E RESPEITO

BEBA COM MODERAÇÃO • PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA PARA MENORES DE 18 ANOS